

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratação N.º 113604

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Rua Temístocles Rocha, Quadra 15, Lote 08, Setor Aeroporto, Campos Belos Goiás**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.906.273/0001-13**, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada em **04/04/2025**, processado na Contratação SISLOG nº 113604 processo administrativo n.º **202500005009648**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(s) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO 3, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	996
003	LOTE 1 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	2688
005	LOTE 1 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, seco (a).	1305
007	LOTE 1 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	483
009	LOTE 1 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	285
011	LOTE 1 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	768

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
013	LOTE 1 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	300
015	LOTE 1 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	1167
002	LOTE 2 AÇOUGUE (EXCLUSIVE ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	332
004	LOTE 2 AÇOUGUE (EXCLUSIVE ME/EPP)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	896
006	LOTE 2 AÇOUGUE (EXCLUSIVE ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	435
008	LOTE 2 AÇOUGUE (EXCLUSIVE ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	161
010	LOTE 2 AÇOUGUE (EXCLUSIVE ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	95
012	LOTE 2 AÇOUGUE (EXCLUSIVE ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	256
014	LOTE 2 AÇOUGUE (EXCLUSIVE ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	100
016	LOTE 2 AÇOUGUE (EXCLUSIVE ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	389
017	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	27
019	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	1950
021	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	342
023	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	2112
025	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	267
027	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	342
029	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	621
031	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , integral.	456
033	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	1269
035	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	702
037	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	1311
039	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	2160
041	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	321
043	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	510
045	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	504
047	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de milho.	1851

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
049	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho.	651
051	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	5169
055	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	441
057	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	441
059	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	492
061	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	474
063	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	627
065	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2592
067	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	1812
069	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	27
071	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	1092
073	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, curado.	63
075	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	282
077	LOTE 3 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	177
018	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafraão, em pó.	9
020	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	650
022	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	498	amido, de milho.	114
024	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	704
026	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	89
028	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	114
030	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	207
032	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	326	creme de leite , integral.	152

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
034	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	423
036	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	234
038	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	437
040	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	720
042	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	107
044	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	170
046	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	168
048	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	696	floco, de milho.	617
050	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	499	fubá, de milho.	217
052	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	321	leite , integral.	1723
056	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	147
058	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	147
060	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	164
062	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	158
064	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	209
066	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	864
068	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	604
070	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	9
072	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	364
074	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	508	queijos, curado.	21
076	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	94
078	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVE ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	59
079	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi pérola.	294

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
081	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	606
083	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	321
085	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	2631
087	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana nanica.	2046
089	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	642
091	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1236
095	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1284
097	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	1797
099	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	450
101	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	2841
103	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	102
105	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	3036
107	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	306
109	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	255
111	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	432
113	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	252
115	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	1017
117	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	1692
119	LOTE 5 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	543
080	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	704	frutas, abacaxi pérola.	98
082	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	202
084	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	107
086	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	877
088	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	704	frutas, banana nanica.	682
090	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	214
092	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	412
096	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	428
098	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	599
100	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	150
102	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	947
104	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	34
106	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	1012
108	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	102
110	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	85
112	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	144
114	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	84
116	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	339
118	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	564
120	LOTE 6 HORTIFRUT (EXCLUSIVE ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	181

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- caracterização da necessidade de contratação;
- justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato

celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01